



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fls.

Livro n.º

Visto

LEI Nº 2997

De 19 de Junho de 1998

Cria cargos no quadro de pessoal do Município de Orlandia.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE

ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos vinculados ao Sistema Unificado de Saúde - SUS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas quantidades e referências de vencimento mensal.

| QUANT. | DENOMINAÇÃO | REF. | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|--------|---------------------|------|-----------------------|------------|
| 1 | Chefe de Enfermagem | 35 | 40 | 1.000,42 |
| 1 | Farmacêutico | 33 | 20 | 806,29 |
| 2 | Fonoaudiólogo | 30 | 20 | 650,99 |

§ ÚNICO - Os cargos criados por este artigo ficam incluídos, onde couber, no "Quadro Especial de Empregos Vinculados ao Sistema Unificado de Saúde-SUS", de que trata a Lei nº 1856, de 26 de março de 1990.

ARTIGO 2º - O cargo de Presidente do Departamento Municipal de Trânsito, criado pela Lei nº 2928, de 08 de março de 1997 no seu artigo 3º, Inciso II, passa a denominar-se Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e tem sua referência alterada para 30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto _____

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

19 de Junho de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI

Prefeito Municipal

Autógrafo n° 041/98

Projeto de Lei n° 2.848